



**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



### TERMO DE REFERÊNCIA - DISPENSA ELETRÔNICA

Torna-se público que a Universidade do Estado de Mato Grosso - UNEMAT, Câmpus de Colíder, por meio da Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, **DISPENSA ELETRÔNICA, na hipótese do artigo 75º, inciso II**, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO**, nos termos do artigo 6º, inciso XXXVIII, alínea “a” em consonância com os artigo 23º, §§ I a V e 95º, inciso II, da mencionada lei, e Decreto Estadual 1.525, de 23 de novembro de 2022 e demais legislações aplicáveis, em atenção especial ao estabelecido nos artigo 240º, inciso I e §1º artigo 46º do referido decreto e parecer nº 2.789/CPPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

**ÓRGÃO:** Universidade do Estado de Mato Grosso

**UNIDADE ADMINISTRATIVA:** Câmpus de Colíder

#### TERMO DE REFERÊNCIA

**GRUPO DE DESPESA:** ( ) Investimento (X) Custeio

**SETOR DEMANDANTE:** DIRETORIA DE UNIDADE REGIONALIZADA ADMINISTRATIVA – DURA

#### PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas correntes da execução do contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRI A	UG	PROJETO ATIVIDAD E	FONTE	ELEMENTO DA DESPESA	VALOR ESTIMADO
26201	14	2532	15000000.01.1	39	R\$ 1.289,32

## 1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessária, destinados ao atendimento das necessidades do Câmpus Universitário de Colíder da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, conforme especificações e quantitativos constantes na tabela abaixo:

Tipo	Item	Código SIAG	Descrição	Un. de Aquis.	Valor Unitário	Quant	Subtotal
Item	1	0017067	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR, AGP (ÁGUA PRESSURIZADA), CAPACIDADE DE 10 (DEZ)	Serviço	R\$ 90,00	3	R\$ 270,00





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



			LITROS.					
Item	2	0017094	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), TIPO: BC, CAPACIDADE DE 6KG.</b>	Serviço	R\$ 100,00	4	R\$ 400,00	
Item	3	0017092	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), TIPO: ABC, CAPACIDADE DE 6KG.</b>	Serviço	R\$ 120,00	2	R\$ 240,00	
Item	4	0017096	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR CO2 (GÁS CARBÔNICO), CAPACIDADE DE 6KG.</b>	Serviço	R\$ 269,32	1	R\$ 269,32	
Item	5	0021765	<b>SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E RECARGA DE EXTINTORES – SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, COM SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, E RECARGA DE EXTINTOR PQS (PÓ QUÍMICO SECO), TIPO: BC, CAPACIDADE DE 8KG.</b>	Serviço	R\$ 110,00	1	R\$ 110,00	
<b>Total</b>								<b>R\$ 1.289,32</b>

1.2. Os custos estimados da contratação foram determinados com base em pesquisa de preços realizada em conformidade com o Decreto Estadual nº 1.525/2022, cujos documentos comprobatórios integram os autos do processo administrativo.

1.3. O quantitativo demandado foi definido a partir do levantamento dos extintores existentes no Câmpus Universitário de Colíder que necessitam de manutenção e recarga, encontrando-se sua justificativa detalhada no Documento de Formalização da Demanda – DFD nº DFD-COL-EXT-001/2026.

1.4. Considerando que a contratação se enquadra nos limites previstos no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foi dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar, nos termos do art. 38, inciso I, alínea "a", do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

1.5. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como serviços comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado.

1.6. Embora os serviços estejam discriminados por item em razão da existência de códigos SIAG distintos, **a contratação será realizada em lote único**, considerando a natureza homogênea do objeto, a execução integrada dos serviços e a maior eficiência administrativa na gestão contratual.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



1.7. A despesa decorrente desta contratação enquadra-se na natureza de despesa 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, subelemento 39102 – Despesas com serviços de manutenção e reparos em extintores.

## **2. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 90 (noventa) dias, contados da assinatura do instrumento contratual ou documento equivalente, observada a existência de créditos orçamentários.

2.2. A vigência estabelecida é considerada suficiente para a execução do objeto, recebimento dos serviços e demais procedimentos administrativos decorrentes da contratação.

2.2.1. A retirada dos extintores não poderá comprometer as condições mínimas de segurança da unidade, devendo a contratada adotar cronograma de execução que minimize a indisponibilidade dos equipamentos.

2.3. Eventuais prorrogações poderão ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022, mediante justificativa e autorização da autoridade competente.

2.4. A alteração do prazo de execução inicialmente previsto poderá ser realizada mediante justificativa técnica devidamente fundamentada, pelo prazo necessário à conclusão do objeto, devendo a contratada apresentar cronograma readequado quando solicitado pela Administração, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **3. JUSTIFICATIVA**

3.1. A presente contratação tem por finalidade assegurar a manutenção das condições adequadas de segurança do Câmpus Universitário de Colíder, mediante a prestação de serviços de manutenção e recarga dos extintores de incêndio atualmente instalados na unidade.

3.2. Os serviços pretendidos são necessários para garantir o pleno funcionamento dos equipamentos de combate a incêndio, observando os prazos de validade, as normas técnicas aplicáveis e as exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar.

3.3. A realização periódica da manutenção dos extintores constitui medida preventiva à proteção da integridade física de servidores, discentes, terceirizados e visitantes, bem como à preservação do patrimônio público e à mitigação dos riscos decorrentes de eventuais situações de emergência.

3.4. A não execução dos serviços poderá comprometer a eficácia dos equipamentos de combate a incêndio, sujeitando a instituição a riscos operacionais, restrições administrativas e eventual descumprimento das exigências legais e regulamentares relacionadas à segurança contra incêndio.

3.5. A demanda encontra-se alinhada às ações de manutenção da infraestrutura e segurança institucional previstas no planejamento da unidade, contribuindo para a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas desenvolvidas pela Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT.

## **4. RESULTADOS ESPERADOS**





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



**4.1.** Com a contratação pretendida, espera-se garantir que os extintores de incêndio do Câmpus Universitário de Colíder permaneçam em condições adequadas de funcionamento, atendendo às normas técnicas vigentes e às exigências dos órgãos fiscalizadores competentes, contribuindo para a segurança da comunidade acadêmica e para a preservação do patrimônio público.

## **5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**5.1.** A solução adotada consiste na contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção e recarga de extintores de incêndio, incluindo a substituição de peças quando necessária, de modo a assegurar a continuidade da utilização dos equipamentos existentes e a manutenção de suas condições operacionais durante sua vida útil.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

### **6.1. Prazo de execução**

6.1.1. Os serviços deverão ser executados no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados do recebimento da Ordem de Serviço ou instrumento equivalente emitido pela Contratante.

6.1.2. Excepcionalmente, mediante justificativa técnica devidamente fundamentada e aceita pela Administração, o prazo poderá ser prorrogado pelo período estritamente necessário à conclusão dos serviços.

### **6.2. Local de prestação dos serviços**

6.2.1. Os serviços serão prestados para atendimento do Câmpus Universitário de Colíder da Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, localizado na Avenida Ivo Canelós, nº 393, Bairro Jardim Vânia, Colíder/MT.

6.2.2. Havendo necessidade de retirada dos extintores para execução dos serviços nas dependências da contratada, o transporte, carregamento, descarregamento e devolução dos equipamentos correrão por conta da contratada, sem custos adicionais para a Administração.

### **6.3. Condições de execução**

6.3.1. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações constantes deste Termo de Referência e da Ordem de Serviço emitida pela Contratante.

6.3.2. A contratada deverá realizar a manutenção, recarga e substituição de peças quando necessária, observando as normas técnicas vigentes, as regulamentações do INMETRO e as exigências do Corpo de Bombeiros Militar.

6.3.3. A contratada deverá possuir certificação válida junto ao INMETRO para execução dos serviços de inspeção técnica, manutenção e recarga de extintores de incêndio, apresentando a documentação comprobatória quando solicitada pela Administração.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



6.3.4. Os materiais, componentes, lacres, selos, etiquetas e demais insumos empregados na execução dos serviços deverão ser novos e atender às exigências técnicas aplicáveis.

6.3.5. Ao término dos serviços, a contratada deverá entregar os extintores em perfeitas condições de funcionamento, acompanhados da documentação pertinente e da respectiva Nota Fiscal.

## 6.4. Fiscalização e atesto

6.4.1. A fiscalização da execução dos serviços será realizada por servidor formalmente designado pela Administração, competindo-lhe verificar a conformidade dos serviços executados e proceder ao respectivo atesto para fins de pagamento.

## 6.5. Penalidades por descumprimento

6.5.1. O atraso injustificado na execução dos serviços poderá ensejar a aplicação das penalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

6.5.2. A inexecução total ou parcial do objeto, a recusa injustificada em executar os serviços contratados ou a execução em desacordo com as especificações estabelecidas poderão sujeitar a contratada às sanções administrativas cabíveis, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

6.5.3. O pagamento poderá ser suspenso enquanto persistirem pendências relativas à execução dos serviços ou ao saneamento de irregularidades identificadas pela fiscalização contratual.

## 7. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

7.1. A participação na presente dispensa eletrônica seguirá o disposto no **artigo 67º do decreto estadual 1.525 de 23 de novembro de 2022** e dar-se-á mediante sistema **Compra Direta Eletrônica** integrante do Sistema de Aquisições Governamentais do Estado de Mato Grosso - SIAG disponível em endereço eletrônico acessível por meio do portal de Aquisições do Governo no Estado de Mato Grosso, <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br> ou diretamente no link <https://aquisicoes.seplag.mt.gov.br/compra-direta>.

7.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual para cadastro no e-Fornecedor, disponível no portal de aquisições do Governo do Estado de Mato Grosso.

7.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

7.2.1. Que não atendam às condições deste Termo de Referência e seu(s) anexo(s);

7.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

7.3.1. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

7.3.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

7.3.3. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

7.3.4. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

7.3.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei no 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

7.3.6. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

## **8. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

8.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica dar-se-á com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item;

8.2. A empresa interessada, após a divulgação do aviso de contratação direta, deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica**, sua proposta contendo proposta contendo o valor global para execução do lote único, até a data e horário estabelecidos para abertura do procedimento;

8.3. Todas as especificações e condições apresentadas na proposta, especialmente o valor ofertado para execução do lote único, vinculam a contratada.

8.3.1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre o objeto do termo de referência;

8.3.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto;

8.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com este Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços conforme especificações, com os meios, recursos e condições necessários à perfeita prestação, promovendo, quando requerido, eventuais correções;

8.5. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la;

8.6. No cadastramento da proposta, o fornecedor, deverá estar ciente e concordar:

8.6.1. Com as condições contidas neste Termo de Referência e seus anexos;





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



8.6.2. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

8.6.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei no 8.213/91, se for o caso;

8.6.4. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

## 9. FASE DE LANCES

9.1. A proposta, a partir da sua publicação, ficará automaticamente aberta para lance exclusivamente por meio do sistema de **Compra Direta Eletrônica** com prazo mínimo de 03 (três) dias úteis conforme § 3º do artigo 75, da Lei Federal 14.133/2021 sendo encerrado na data e o horário de finalização de lances, o qual é informado no ato da publicação da proposta;

9.2. O encerramento da fase de apresentação de proposta ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar;

9.3. O sistema realizará a classificação e organização das propostas enviadas automaticamente.

## 10. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

10.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

10.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver negociação visando à obtenção de condições mais vantajosas.

10.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, com o objetivo de obter valor compatível com o estimado.

10.2.2. A negociação poderá ser estendida aos demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, caso o primeiro colocado, mesmo após a negociação, seja desclassificado por permanecer com valor acima do limite estimado para a contratação.

10.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance, acompanhada dos documentos complementares eventualmente necessários.

10.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 30 (trinta) dias, contados da data de sua apresentação.

10.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

10.5.1. Contiver vícios insanáveis;

10.5.2. Não obedecer às especificações técnicas constantes deste Termo de Referência e seus anexos;

10.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecer acima do valor máximo definido para a contratação;

10.5.4. Não responder, no prazo máximo de 1 (um) dia útil, às solicitações da Administração Pública.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



10.5.5. Para fins do disposto no subitem 10.5.3, poderão ser consideradas inexequíveis as propostas que apresentem preços manifestamente incompatíveis com os valores praticados no mercado, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

10.5.6. Nessa hipótese, a licitante deverá apresentar documentação que comprove a viabilidade da execução da proposta, incluindo planilha de composição de custos e demais elementos que demonstrem a compatibilidade com os preços praticados no mercado e com as exigências deste Termo de Referência.

10.5.7. A não apresentação das justificativas no prazo estabelecido ou a constatação de que a proposta não assegura o cumprimento adequado das obrigações poderá ensejar sua desclassificação por inexequibilidade, nos termos do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

## **11. HABILITAÇÃO**

**11.1.** Condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta e envio via sistema aos seguintes cadastros, em consonância aos artigos 137 e 138 do decreto estadual 1.525/2022, observados, quando couber:

11.1.1. Contrato ou estatuto social atualizado;

11.1.2. Documento de identidade do sócio administrador e procurador, se houver, com a procuração respectiva;

11.1.3. Prova de inexistência de fato impeditivo para licitar com a Administração Pública através de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS da Controladoria Geral da União; Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso; Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso, gerenciado pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG, e; Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria Geral do Estado de Mato Grosso – CGE/MT.

11.1.4. Regularidade perante a Fazenda federal e estadual da sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

11.1.5. Regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

11.1.6. Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

11.1.7. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

11.1.8. A documentação de habilitação deverá estar anexada no sistema até o encerramento da fase de lances. Caso não esteja, o fornecedor será notificado e terá o prazo de 2 (duas) horas para inserir a documentação pendente. O não atendimento resultará na desclassificação da proposta.

11.2. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, será examinada a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

11.3. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



## 12. CONTRATAÇÃO

12.1. A contratação será formalizada por Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, sendo dispensada a celebração de contrato formal em razão do valor estimado da contratação.

12.2. A execução dos serviços ocorrerá após a emissão da Ordem de Serviço ou documento equivalente pela Administração, observados os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

12.3. A Ordem de Serviço será encaminhada ao endereço eletrônico informado pela contratada ou por outro meio formal de comunicação admitido pela Administração.

12.4. O aceite da Nota de Empenho, da Ordem de Serviço ou de instrumento equivalente implica no reconhecimento de que:

12.4.1. O instrumento substitui o contrato formal, aplicando-se à relação jurídica estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto Estadual nº 1.525/2022;

12.4.2. A contratada se vincula à proposta apresentada e às condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

12.4.3. A contratada reconhece as hipóteses de extinção contratual e os direitos da Administração previstos na Lei nº 14.133/2021.

12.5. No momento da contratação e durante toda a execução do objeto, a contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência.

12.6. A subcontratação do objeto é vedada, salvo autorização expressa da Administração devidamente justificada. A contratada permanecerá integralmente responsável pela execução dos serviços e pelo cumprimento das obrigações assumidas.

## 13. DO AMPARO LEGAL

13.1. A contratação está fundamentada nos pressupostos do artigo 75º, inciso II, da Lei Federal 14.133/2021, dos artigos 66º, 148º e 150º a 155º do Decreto Estadual 1.525/2022 e parecer nº 2789/CPPGE/2022 da Procuradoria Geral do Estado de Mato Grosso.

## 14. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, mediante ordem bancária em conta corrente indicada pela contratada, após a apresentação da Nota Fiscal de Serviços devidamente atestada pelo fiscal designado, observadas as retenções tributárias e legais cabíveis.

14.1.1. Os repasses financeiros do Governo do Estado de Mato Grosso seguem calendário fixo, com pagamentos programados para os dias 5, 15 e 25 de cada mês, conforme disposto no Decreto Estadual nº 1.351, de 17 de fevereiro de 2025, ou norma que venha a substituí-lo.

14.1.2. Caso a data prevista coincida com feriado ou final de semana, o pagamento será efetuado no dia útil imediatamente anterior.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



14.1.3. O prazo de até 30 (trinta) dias para pagamento será contado a partir do atesto da Nota Fiscal e observará o calendário de repasses mencionado nos subitens anteriores.

14.2. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT, inscrita no CNPJ nº 01.367.770/0001-30, com endereço na Avenida Ivo Canelós, nº 393, Bairro Jardim Vânia, Colíder/MT.

14.3. Caso seja constatada qualquer irregularidade na Nota Fiscal, esta será devolvida à contratada para as correções necessárias, reiniciando-se a contagem do prazo de pagamento a partir de sua reapresentação regular.

14.4. Considera-se ocorrido o recebimento da Nota Fiscal quando a Administração realizar o atesto definitivo dos serviços executados.

14.5. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista da contratada, mediante consulta aos sistemas e sítios eletrônicos oficiais competentes.

14.6. A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal o número do processo SIGADOC, do processo SIAG, da Nota de Empenho ou outro identificador informado pela Administração, bem como os dados bancários completos para pagamento.

## **15. OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

15.1. A contratada deverá manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação, sem prejuízo das demais obrigações previstas neste Termo de Referência, e:

15.1.1. Refazer, corrigir ou substituir, sem ônus para a CONTRATANTE, os serviços executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência ou que apresentem falhas técnicas;

15.1.2. Indicar representante ou preposto para tratar dos assuntos relacionados à execução dos serviços, sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

15.1.3. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer fato que possa comprometer o cumprimento dos prazos ou a adequada execução dos serviços, apresentando a devida justificativa;

15.1.4. Reexecutar ou corrigir, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da CONTRATANTE, quaisquer serviços que não atendam às especificações previstas, sem custos adicionais para a Administração;

15.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, observando as disposições legais aplicáveis;

15.1.6. Executar os serviços em conformidade com as especificações técnicas definidas neste Termo de Referência, no prazo e local designados pela CONTRATANTE, emitindo a respectiva Nota Fiscal com todas as informações obrigatórias;

15.1.7. Executar os serviços observando as normas técnicas vigentes, as regulamentações do INMETRO e as exigências dos órgãos competentes, especialmente do Corpo de Bombeiros Militar;

15.1.8. Fornecer todos os materiais, peças, componentes, lacres, selos, etiquetas e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços;





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



15.1.9. Responsabilizar-se pelo transporte, retirada e devolução dos extintores, quando necessária a execução dos serviços fora das dependências da CONTRATANTE.

15.2. Realizar os serviços dentro dos padrões exigidos pela CONTRATANTE, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento das condições pactuadas.

15.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, sem qualquer ônus adicional para a CONTRATANTE.

15.4. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE acerca dos serviços executados.

15.5. Aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, observados os limites estabelecidos nos artigos 124 e 125 da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

15.6. Realizar o controle interno da execução dos serviços, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

15.7. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE qualquer alteração de endereço, telefone, correio eletrônico, dados bancários ou outras informações necessárias à execução da contratação.

15.8. Não subcontratar o objeto da contratação sem prévia autorização da Administração, permanecendo integralmente responsável pela execução dos serviços.

## **16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

16.1. Nos termos do art. 120 da Lei nº 14.133/2021, será designado representante formalmente responsável para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, registrando em documento próprio todas as ocorrências relevantes e determinando as providências necessárias para a correção de falhas eventualmente identificadas.

16.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade técnica ou falha na prestação dos serviços, conforme disposto nos arts. 118, 119 e 120 da Lei nº 14.133/2021.

16.3. O representante designado deverá registrar as ocorrências relativas à execução dos serviços, anotando informações pertinentes ao acompanhamento contratual e encaminhando eventuais apontamentos à autoridade competente.

16.4. Emitir Ordem de Serviço ou documento equivalente contendo as informações necessárias à adequada execução do objeto.

16.5. Proporcionar à contratada as condições e informações necessárias para a execução regular dos serviços, conforme previsto neste Termo de Referência.

16.6. Atestar os serviços executados conforme as especificações, prazos e padrões de qualidade definidos neste Termo de Referência, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis após a conclusão dos serviços e respectiva conferência.

16.7. Rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com as obrigações estabelecidas neste Termo de Referência.





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA**  
**UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO**  
**CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



16.8. Acompanhar e fiscalizar a correta execução das obrigações pactuadas, com base nos critérios técnicos e legais aplicáveis.

16.9. Comunicar à contratada quaisquer não conformidades verificadas nos serviços executados, para que sejam corrigidas ou reexecutadas nos prazos estabelecidos.

16.10. Aplicar as sanções cabíveis em caso de descumprimento contratual, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual nº 1.525/2022.

## **17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

17.1. A contratação será realizada por meio de Compra Direta Eletrônica, no âmbito do processo eletrônico SIGADOC UNEMAT-PRO-2026/10786, conforme previsto no Art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Estadual/MT nº 1.525/2022.

17.2. A formalização da contratação ocorrerá mediante emissão de Nota de Empenho ou instrumento equivalente, nos termos do art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

17.3. Não será celebrado contrato formal, conforme art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, por tratar-se de dispensa de pequeno valor (Art. 75, II). A fiscalização dar-se-á por ordens de serviço e notas fiscais individuais.

17.4. Os serviços deverão ser executados em conformidade com as especificações, quantitativos, prazos e demais condições estabelecidas neste Termo de Referência.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual nº 1.525/2022 e demais normas aplicáveis à matéria.

Colíder, MT, 10 de junho de 2026.

Elaborado por:

**Thaís Camila Borges Silva**  
 Agente Universitária  
 Matrícula 348381





**GOVERNO DO ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA  
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO  
CÂMPUS UNIVERSITÁRIO DE COLÍDER**



### 1 – DA ANÁLISE E APROVAÇÃO:

1.1 Analisamos e aprovamos este termo de referência, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

### 2 – DA AUTORIZAÇÃO:

2.1 Estando analisado e aprovado este Termo de Referência inerente e face aos processos e documentos vinculantes **AUTORIZO** os procedimentos legais, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência, processo administrativo inerente e legislação vigente.

### 3 - DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO DE DESPESA

3.1 Declaramos ainda que tal aquisição do material não se trata de fracionamento de despesa, e que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com Plano de Trabalho Anual do Campus estando amparada orçamentariamente dentro do nosso planejamento.

---

**Adrielle Pâmala Silva**

Diretora de Unidade Regionalizada Administrativa  
Coordenadora de Planejamento  
Portaria n.º 2167/2024 - UNEMAT

---

**Marcelo Leandro Holzschuh**

Diretor Político-Pedagógico e Financeiro  
Ordenador de Despesas  
Portaria n.º 2166/2024 - UNEMAT

